

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000 Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º

18

FLS. 35

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 3.341/2018.

Objeto: Regulamenta a entrada e saída de pessoas, servidores e veículos do Almoxarifado Municipal e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e de organização do fluxo de pessoas e veículos no Almoxarifado Municipal, tendo em vista, os procedimentos de responsabilidade da Secretaria dos Serviços Gerais e Setores Adjuntos,

CONSIDERANDO, a segurança dos servidores públicos e responsabilidade com os equipamentos municipais,

CONSIDERANDO, a "II Fiscalização Ordenada - 2017", realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Unidade São José do Rio Preto,

CONSIDERANDO, os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Processo TC-A-472/026-17,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica permitida apenas a entrada de veículos oficiais na área interno do Almoxarifado Municipal ("Barração da Prefeitura").

Paragráfo único: Excetua-se a previsão contida no caput:

- I-O acesso de veículos de pessoas que tenham dificuldades de locomoção e desde que tenham que realizar alguma atividade no almoxarifado ou ali desempenham suas atividades laborais;
- II Os servidores municipais que possuam bicicletas.
- a) A administração municipal não se responsabiliza, em espécie alguma, por eventuais danos que estas bicicletas possam sofrer no decorrer de sua permanência dentro do almoxarifado da prefeitura.
- Art. 2º. O portão eletrônico que dá acesso ao almoxarifado municipal permanecerá fechado durante todo período, ficando sua abertura a cargo de controles eletrônicos que estejam dentro dos veículos oficiais e/ou por servidor/zelador designado para que realize esta função.

Paragrafo único: O(s) servidor(es)/zelador(es) deverá(ão) registrar em formulário próprio, o controle de entrada e saída de todos os veículos oficiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000 Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º

18

 $_{\rm FLS.}$ 36

- Art. 3º. Os servidores terão acesso ao almoxarifado municipal pelo portão de pedestres lateral ao portão eletrônico de entrada de veículos, devendo portar seu crachá de identificação funcional ou documento de identidade.
- **Art. 4º.** Prestadores de Serviços que forem adentrar dentro do almoxarifado para realização de afazeres se identificarão, mediante cartão de apresentação da empresa, respectivo documento pessoal e pedido de serviço devidamente autorizado pelo Secretário Municipal dos Serviços Gerais ou Departamento de Compras.
- **Art. 5º.** Contribuintes ou visitantes de modo geral, serão atendidos na Sala de Entrada do Almoxarifado Recepção com os servidores que assim desejar, sendo que sua visita dentro do almoxarifado será realizada mediante supervisão por servidor devidamente habilitado para transitar naquele local.
- Art. 6°. Os servidores que adentrarem no Almoxarifado Municipal (Pátio e/ou Dependências) em veículos particulares, em desacordo com o estipulado nesta Portaria, estarão sujeitos a processo sindicante ou remoção forçada do veiculo.
- **Art.** 7°. Os particulares que adentrarem no Almoxarifado Municipal (Pátio e/ou Dependências), em desacordo com o estipulado nesta Portaria, estarão sujeitos a remoção forçada do veiculo.
- Art. 8°. Esta Portaria entrará em vigor a partir 1° de fevereiro de 2018.

Art. 9°. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi. Em 15 de janeiro de 2018.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração